

PROTOCOLO GERAL - 22 JUN 2010 15:57:00
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de Junho de 2 010.

VETO Nº 09/2010

J. AO PROJETO
EM / 23 JUN 2010MÁRIO MARTINHO JUNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Com fulcro nas disposições constantes do inciso V, do artigo 61, combinado com os parágrafos do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, vimos à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares para vetar, na íntegra, o Projeto de Lei nº 51/2010, Autógrafo nº 122/2010.

Trata-se de Projeto de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo que dispõe sobre a manutenção dos mesmos títulos e autores didáticos adotados na rede pública municipal de Sorocaba, e dá outras providências.

Nos termos do Projeto, as escolas da rede pública municipal e municipalizada de Sorocaba, no tocante aos livros didáticos adotados nas várias disciplinas e séries da grade curricular, deverão manter os mesmos títulos e autores por um período de pelo menos cinco anos e, em caso imperativo de ordem pedagógica ou necessidade de mudança nos componentes curriculares, os livros didáticos adotados poderão ser substituídos, se já houver transcorrido o período de 3 (três) anos.

Justifica-se o veto ora apresentado, pelas razões a seguir delineadas:

As escolas de Ensino Fundamental e Médio do sistema municipal de ensino de Sorocaba, participam do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), criado pelo Governo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, cujo objetivo é melhorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas, garantindo o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa.

Atendendo ao Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, a Prefeitura de Sorocaba firmou, neste ano, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) um Termo de Adesão, formalizando sua participação no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), cuja vigência será válida por prazo indeterminado.

Esta adesão abrange todas as unidades escolares municipais de 1º ao 9º ano do ensino fundamental e de 1ª a 3ª série do ensino médio, cadastradas no censo escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

O processo de avaliação, escolha e aquisição das obras didáticas ocorre de forma periódica, de modo a garantir ciclos regulares trienais alternados, intercalando o atendimento aos seguintes níveis de ensino: 1º ao 5º ano do ensino fundamental; 6º ao 9º ano do ensino fundamental; e, ensino médio.

f.



Prefeitura de SOROCABA

Veto nº 09/2010 – fls. 2.

Esse processo possui como diretrizes: o respeito ao pluralismo de idéias e concepções pedagógicas; o respeito às diversidades sociais, culturais e regionais; o respeito à autonomia pedagógica dos estabelecimentos de ensino; o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; e a garantia de isonomia, transparência e publicidade nos processos de avaliação, seleção e aquisição das obras.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação orienta e contribui com as unidades escolares na escolha do livro didático, sob a perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e de seu projeto pedagógico, coordenando a mobilização e organização das escolas municipais para a escolha do livro didático.

Portanto, a Prefeitura de Sorocaba, ao assinar o Termo de Adesão ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade para os nossos estudantes, de maneira a lhes fornecer um bom material didático e que tenha passado por uma seleção criteriosa do Ministério da Educação.

O governo federal executa três programas voltados ao livro didático: o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM) e o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA). Seu objetivo é prover as escolas das redes federal, estadual e municipal e as entidades parceiras do programa Brasil Alfabetizado com obras didáticas de qualidade.

Os livros didáticos são distribuídos gratuitamente para os alunos de todas as séries da educação básica da rede pública e para os matriculados em classes do programa Brasil Alfabetizado. Também são beneficiados, por meio do programa do livro didático em Braille, os estudantes cegos ou com deficiência visual, os alunos das escolas de educação especial públicas e das instituições privadas definidas pelo censo escolar como comunitárias e filantrópicas.

O FNDE executa diretamente os programas, não havendo repasse de recursos para as aquisições de livros, que são realizadas de forma centralizada. Depois da compra, eles são enviados aos estados, municípios, entidades comunitárias e filantrópicas e entidades parceiras do Brasil Alfabetizado.

A definição do quantitativo de exemplares a ser adquirido para as escolas estaduais, municipais e do Distrito Federal é feita com base no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), que serve de parâmetro para todas as ações do FNDE.

Os resultados do processo de escolha são publicados no Diário Oficial da União, para conhecimento dos estados e municípios. Em caso de desconformidade, os estados e municípios podem solicitar alterações, desde que devidamente comprovada a ocorrência de erro.



Prefeitura de SOROCABA

Veto nº 09/2010 – fls. 3.

Todos os programas de livros didáticos são mantidos pelo FNDE com recursos financeiros do Orçamento Geral da União, sendo a maior parte da arrecadação do salário-educação.

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) é o mais antigo dos programas voltados à distribuição de obras didáticas aos estudantes da rede pública de ensino brasileira e iniciou-se, com outra denominação, em 1929. Ao longo desses quase 70 anos, o programa foi se aperfeiçoando e teve diferentes nomes e formas de execução. O PNLD é voltado para o ensino fundamental público, incluindo as classes de alfabetização infantil.

A partir de 2001, o PNLD ampliou sua área de atuação e começou a atender, de forma gradativa, os alunos portadores de deficiência visual que estão nas salas de aula do ensino regular das escolas públicas com livros didáticos em braille.

Em 2004, com a Resolução nº 40, de 24/8/2004, ficou instituído o atendimento também aos estudantes portadores de necessidades especiais das escolas de educação especial públicas, comunitárias e filantrópicas, definidas no censo escolar, com livros didáticos de língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia e dicionários.

Cada aluno tem direito a um exemplar das disciplinas de língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia que serão estudadas durante o ano letivo. Confeccionado com uma estrutura física resistente, o livro deve ser reutilizado, por três anos consecutivos, beneficiando mais de um estudante nos anos subseqüentes, exceção feita aos livros de alfabetização lingüística e alfabetização matemática de 1º e 2º ano.

Para a manutenção da uniformidade da alocação de recursos do FNDE com o programa – evitando grandes oscilações a cada ano – e em face do prazo de três anos de utilização dos livros, as compras integrais para alunos de 1º a 5º e de 6º a 9º ano do ensino fundamental e de 1ª a 3ª série do ensino médio ocorrem em exercícios alternados. Nos intervalos das compras integrais, são feitas reposições, por extravios ou perdas, e complementações, por acréscimo de matrículas. Já os livros do 1º e 2º ano, são adquiridos anualmente.

A distribuição dos livros é feita diretamente pelas editoras às escolas, por meio de um contrato entre o FNDE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Essa etapa do PNLD conta com o acompanhamento de técnicos do FNDE e das secretarias estaduais de Educação.

Os livros chegam às escolas entre outubro e o início do ano letivo. Nas zonas rurais, as obras são entregues na sede das prefeituras ou das secretarias municipais de Educação, que devem entregar os livros às escolas localizadas nessas áreas.



Prefeitura de SOROCABA

Veto nº 09/2010 – fls. 4.

Assim, como se pode verificar, após a adesão do Município de Sorocaba ao PNLD, os livros didáticos utilizados pelos alunos das escolas da rede pública municipal de Sorocaba, são fornecidos pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, gratuitamente.

Os livros didáticos serão escolhidos pelas escolas, dentre aqueles previamente aprovados pela Comissão Técnica integrada por especialistas das diferentes áreas do conhecimento, constituída pelo Ministério da Educação, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.084, de 27/01/2010 e em resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, enquanto os dicionários e materiais de apoio à prática educativa serão selecionados pelo Ministério da Educação, devendo ser respeitado o ciclo trienal de utilização.

Portanto, as unidades escolares da rede municipal de ensino, não adquirem livros didáticos com recursos próprios, tampouco solicita que os pais ou responsáveis pelos seus alunos o façam.

Diante das razões expostas, que justificam plenamente o veto total ao Projeto de Lei nº 51/2010, Autógrafo nº 122/2010, reiteramos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração, na certeza de que o mesmo será acolhido por essa Casa. Atenciosamente

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 09/2010